



**EDITAL**  
**CONTRATO DE REPASSE N.º 760145/2011**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 0001/2016**

**PROCESSO:** N.º. 2586.0368013-29/2011

**CONVENIO:** SICONV 760145/2011

**TIPO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL

**OBJETO:** REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SETORES: COZINHA/REFEITÓRIO, LAVANDERIA/ROUPARIA, SECRETARIA/RECEPÇÃO.

**PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA:** De 29/08/2016 a 12/09/2016 no endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br)

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL SÃO DOMINGOS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, por intermédio da Comissão de Licitação designados pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa especializada para execução de **REFORMA E ADEQUAÇÃO**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto n.º. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n.º. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio acima mencionado, celebrado entre Ministério da Saúde e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, cujo valor global é de R\$ 376.095,15 (Trezentos e setenta e seis mil noventa e cinco reais e quinze centavos), com vigência de 27/12/2011 a 20/07/2017.

### 1) DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para a execução de Reforma e adequação dos setores: Cozinha/Refeitório, Lavanderia/Rouparia, Secretaria/Recepção, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária e demais disposições disponibilizadas no portal SICONV, que passam a fazer parte do presente edital, tudo em conformidade com o Processo n.º 2586.0368013-29/2011, assinado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.



## 2) PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato acompanhará o prazo de vigência do convênio SICONV 760145.

2.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização superior, o prazo referido anteriormente poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei.

2.3. Além do previsto no item anterior, o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

2.3.1. Alteração nos projetos ou nas especificações da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

2.3.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

2.3.3. Interrupção do Contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Associação;

2.3.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas;

2.3.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Associação de que resulte direto impedimento ou retardamento à sua execução;

2.5. Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses contados a partir da Ordem de Serviço inicial, aprovado pela Caixa Econômica Federal.

## 3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;



- e) apenada pelo Tribunal de Contas da União ou Estado de São Paulo;
- f) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3. A Proponente deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A Proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.

#### 4) GARANTIAS

4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia; ou
- c) Fiança bancária.

4.2. Caso o valor total da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referente às alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente de titularidade da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

4.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro - garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 e 838 do Código Civil.

4.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

4.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado.

PROFESSOR  
JULIANA  
Delegante



4.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

## 5) APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar da presente Cotação deverão enviar impreterivelmente, até data definida no preâmbulo deste Edital, o Envelope, lacrado, contendo os documentos e os elementos relacionados nos itens 8 e 9 destas Condições Específicas, ou pelo endereço eletrônico [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br).

5.2. As Proponentes deverão:

5.2.1. Colecionar os documentos integrantes do Envelope na mesma ordem estabelecida neste Edital e encaderná-las, preferencialmente com espiral plástico contínuo, nos formatos "A4" (297 x 210 mm) ou "Ofício 9" (315 x 215 mm);

5.2.2. Precede-los de um Termo de Abertura e na seqüência um índice, bem como apresentar ao final, um Termo de Encerramento, onde deverá constar o numero total de folhas que compõe os referidos documentos integrantes do Envelope, respectivamente e "Habilitação" e "Proposta Comercial";

5.2.3. Numerar seqüencialmente cada via, da primeira (Termo de Abertura) à última folha (Termo de Encerramento);

5.2.4. Rubricar todas as folhas de cada via pelo seu responsável legal ou representante;

5.3. Não serão admitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. A Proponente deverá apresentar proposta que não contenha quaisquer condições que conflitem, explícita ou implicitamente, com aquelas estipuladas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus neste Edital.

5.5. A Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado.

5.6. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependam de prazo de validade e que não o contenham especificado em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data desta cotação.

5.7. Os modelos ou formulários fornecidos neste Edital deverão ser obedecidos pela Proponente assim como todas as exigências nele contidas.

5.7.1. Os modelos deverão ser apresentados no papel timbrado da Proponente.



5.7.2. A proponente deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas e dos Anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e futuramente, do integral cumprimento do contrato.

5.8. A visita técnica somente será realizada por Engenheiro da empresa interessada com acompanhamento do Engenheiro da CONTRATANTE, com data prevista para o dia 06/09/2016, as 09h00min, devendo obrigatoriamente ser agendado através do e-mail: engfsf@terra.com.br ou engfsf@gmail.com, ou através do telefone: 17 98115-9727.

## 6) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar no Envelope - Documentos de Habilitação, todos os documentos relacionados a seguir.

### 6.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

6.1.1. Qualificação completa da Proponente, contendo: Razão Social, número do CNPJ/MF, número da Inscrição Estadual, número da Inscrição Municipal da Sede e endereço completo da Sede;

6.1.2. Declaração de aceitação na íntegra de todos os termos e condições contidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de responsabilidade pelo recolhimento de todos os Encargos Fiscais, Tributários, Trabalhistas e Previdenciários decorrentes da execução do futuro Contrato.

6.1.4. Declaração de compromisso de assinatura do Contrato com a Associação, no caso de vencer a Cotação Prévia de Preço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação do julgamento, sob pena de ficar, conforme o caso, preterido na ordem de classificação ou cancelado ou ainda, desfeito o processo cotação.

6.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação.

6.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis de que manterá, no mínimo, as condições de habilitação e qualificação, durante todo o período contratual.

6.1.7. Declaração que prestará garantia Contratual na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93 e Normas Complementares.



6.1.8. Declaração que caso seja vencedora da Cotação Prévia de Preço, compromete-se a respeitar as disposições da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, nos termos dos dispositivos no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal.

6.1.9. Declaração sob as penas da lei, conforme modelo "D.2" do anexo "D" deste Edital, indicando o Profissional que deverá fazer parte do quadro permanente de pessoal da empresa, ou através de Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo na data da licitação detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub-item 6.5.3 deste Edital.

6.1.10. Declaração sob as penas da lei, conforme modelo "D.3" do anexo "D" deste Edital, que é detentora de atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativos a execução dos serviços especificados no sub-item 8.5.6 deste Edital.

6.1.11. Declaração de conhecimento das condições das áreas onde serão executados os trabalhos, bem como, que não há qualquer impedimento de ordem técnica para a elaboração da proposta técnica/comercial referente à cotação em tela.

## 6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da cotação.

6.2.2. No caso de sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da licitação, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

6.2.3. No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social a execução de trabalhos compatíveis com o objeto da cotação, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

## 6.3. DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;



6.3.2. Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil.

6.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, composta de certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de tributos expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a empresa.

6.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, composta das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos mobiliários, expedidas pelo Município onde estiver sediada a empresa.

6.3.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – (INSS) mediante a apresentação de CND–Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN–Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.3.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.2.8. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.2.9. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a Proponente deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) do fato.

6.3.2.10. Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

#### 6.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta cotação de, equivalente a 10 (dez por



cento) do valor estimado da contratação, descrita na “Planilha de Quantitativos e Preços Unitários” disponibilizada no site.

6.4.2. Certidões negativas de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.3.1. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial.

6.4.3.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

6.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,50 (um e meio), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,50 (um e meio), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,00 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

## 6.5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





6.5.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU/CONFEA, comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto.

6.5.2. Toda e qualquer demonstração e/ou comprovação de Qualificação Técnico - Profissional exigida, deverá ser DESTACADA "Caneta Marca Texto" nos atestados e/ou acervos técnicos em relação ao restante das informações.

6.5.3. Comprovação de capacitação técnico - profissional, através de prova da empresa possuir no seu quadro permanente de pessoal, ou profissional autônomo contratado, na data da cotação, sem prejuízo do disposto no item 6.1.6. deste Edital, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, relativamente à execução dos seguintes serviços de maior relevância e valor significativo:

- a) Demolição de camada de assentamento/contrapiso;
- b) Execução de piso e contrapiso em edificações de Hospitais;
- c) Execução de Alvenaria de Elevação de Tijolo Cerâmico;
- d) Execução de Instalações Elétricas, em edificações de Hospitais;
- e) Execução de Instalações Hidráulicas em edificações de Hospitais;

6.5.4. Indicação do (s) respectivo (s) responsável (is) técnico(s) pela execução e acompanhamento da obra objeto da presente cotação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da cotação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10 do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.5.5. Toda e qualquer demonstração e/ou comprovação de Qualificação Técnico - Operacional exigida, deverá ser DESTACADA "Caneta Marca Texto" nos atestados e/ou acervos técnicos em relação ao restante das informações.

6.5.6. Comprovação de capacidade técnico - operacional, de a empresa ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta cotação, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público



ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo.

- a) Demolição de camada de assentamento/contrapiso, de no mínimo, 130,00m<sup>2</sup>;
- b) Execução de piso e contrapiso, em edificações hospitalares de no mínimo: 250,00 m<sup>2</sup>;
- c) Execução de alvenaria de elevação de tijolo cerâmico, de no mínimo 180,00 m<sup>2</sup> de área construída em edificações hospitalares;
- d) Execução de instalações elétricas, em edificações hospitalares, de no mínimo 1.600,00 metros lineares;
- e) Execução de instalações hidráulicas, de no mínimo, 200 metros lineares de área construída em edificações de hospitais;

6.5.7. Relação da equipe técnica da empresa que estará envolvida na execução dos serviços, acompanhadas dos respectivos currículos, apresentados em 1 (uma) folha cada, autorizadas formalmente pelos respectivos profissionais relacionados, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10 do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.

6.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (Modelo D.5) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante item 8.5.8, acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei complementar nº 123/06.

## 7) PROPOSTA

A Proponente deverá apresentar no Envelope os seguintes elementos:

7.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do Anexo "D.4", preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.



7.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em Reais e referir - se ao preço global da Proponente para execução dos trabalhos, com data base referida à data da apresentação da proposta.

7.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual (ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados que, até a data da homologação da empresa.

7.2. O Atestado de Vistoria constante no Anexo "D.1" que deverá ser realizada para inspeção do local através de pessoal técnico da empresa interessada que tenha(m) aptidão técnica suficiente para inspeção e no dia da vistoria a empresa receberá o atestado devidamente assinado.

7.3. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no Anexo "D.5", contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela empresa, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.3.1. Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superior a 100% (cem por cento), àqueles constantes no Orçamento de Referência da Associação, em atendimento as recentes orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo (TCU e TCESP), que determinam que sejam adotados critérios de aceitabilidade de preços unitários com a fixação de preços máximos, pelos órgãos oficiais.

7.4. Demonstrativo da taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no Anexo "D.6".

7.4.1 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela empresa, deverá constar da Proposta Comercial, conforme Modelo Demonstrativo. No caso do percentual ser superior a 30% (trinta por cento), deverá vir acompanhado de justificativa para cada um dos itens que o componha, sendo expressamente vedado em sua composição os tributos IRPJ (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), nos termos do disposto na jurisprudência adotada pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo (TCU e TCESP).

7.5. Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais, conforme modelo constante no anexo "D" 7".

7.6. Preenchimento do Cronograma de Execução conforme modelo constante do Anexo "D.8" do Edital.

7.7 As empresa deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE – da Proposta de Preços e demais documentos, na forma de





planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Comitê de Cotação.

## 8) ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

8.1. O orçamento de referência da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus para a obra e serviços objeto desta cotação importa em R\$ 376.195,15.

## 9) PREÇOS

9.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela Proponente vencedora, com data base na data da apresentação da proposta.

9.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Portanto, nos preços oferecidos a Proponente deverá considerar o seu lucro e todos e quaisquer gastos, tais como, sem a isso se limitar, o custo com materiais, mão - de - obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas, despesas diretas e indiretas e seguros necessários.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. Os preços deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se todas as demais.

9.5. O mês de referência dos Preços ou Data Base do Contrato, será o mês da apresentação da proposta.

9.6. O preço contratual se adequará de pronto as condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo Federal no tocante à Política Econômica Brasileira, se delas divergirem.

## 10) MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As medições e condições de pagamento são as estabelecidas em cláusulas específicas da Minuta do Contrato (Anexo "A"), deste Edital.

## 11) HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1. O Comitê de Cotações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das Proponentes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que deu causa, através dos meios legais e fazendo registrar em Ata.

11.2. Não será habilitada a Proponente que:



11.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais, que impossibilite sua identificação;

11.2.2. Apresentar documento em desacordo com as exigências estabelecidas nos documentos integrantes deste Edital.

## 12) JULGAMENTO

12.1. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando - se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

12.2. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente.

12.3. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

12.3.1. Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a empresa será desclassificada;

12.3.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

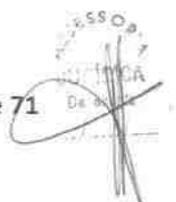
12.3.3. O modelo da Planilha de Orçamento da Associação não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

12.3.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas Licitantes será efetuada pela Comissão, observadas as condições do item 9.4, obedecendo a seguinte seqüência de verificação de formulários:

- a) Composição da taxa de Encargos Sociais;
- b) Composição da taxa de B.D.I.;
- c) Planilha de Orçamento.

12.4. O valor global oferecido será ajustado pela Comissão de acordo com o critério exposto no item anterior, e o valor global resultante da correção será considerado como o valor global proposto. A Comissão eliminará a proposta da empresa que não aceitar as correções efetuadas.

12.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, desclassificará a proposta que:





- 12.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;
- 12.5.2. Oferecer preço unitário superior a 100% (cem por cento), ou seja o dobro, ao orçamento de referência, conforme o disposto no item 7.3.1;
- 12.5.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;
- 12.5.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;
- 12.5.5. Oferecer valor global superior ao orçamento de referência.
- 12.5.6. Apresentar em sua composição de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) os tributos IRPJ (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), conforme disposto no item 7.4.1;
- 12.5.7. Apresentar BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) superior a 30%(trinta por cento) sem justificativa plausível e devidamente aceita pela Comissão, conforme disposto no item 7.4.1.
- 12.6. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia de Preço à Proponente classificada em primeiro lugar.
- 12.7. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado).
- 12.8. Nas situações em que duas ou mais propostas de empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.
- 12.9. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 12.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 14.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto desta Cotação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Cotação.

12.12. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Associação poderá, a seu critério exclusivo, conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem outras propostas.

12.13. As quantidades indicadas pela Associação na Planilha de Orçamento, prevalecerão sobre quaisquer outras.

### 13) HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão de Cotação efetuará a classificação das propostas e respectivo julgamento para posterior adjudicação do objeto da Cotação Prévia de Preços à classificada em primeiro lugar.

13.2. A Autoridade competente homologará o certame, a seu critério, e convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato.

13.3. A publicação dos atos pertinente a esta Cotação Prévia de Preço será disponibilizado (on-line) no Site [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br) e [www.franciscanosnaprovidencia.org.br](http://www.franciscanosnaprovidencia.org.br) ou podendo a Administração, a seu critério, utilizar - se de outro meio de convocação, desde que documentado o seu recebimento.



#### 14) CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato, atendidas as seguintes exigências:

14.1.1. Indicação do responsável técnico e do engenheiro ou arquiteto preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, com a apresentação das respectivas ART ou RRT;

14.1.2. Apresentação dos documentos exigidos por ocasião da convocação para subscrever o Termo de Contrato.

14.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Associação.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em sua eliminação e sujeitá-la-á:

14.3.1. Às sanções previstas em lei, sendo facultado à Associação convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, ou ainda, optar pela revogação da presente Cotação Prévia de Preço;

14.3.2. Ao impedimento de participar de nova Cotação Prévia de Preços promovida pela Associação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

14.3.3. À perda da garantia da proposta.

#### 15) DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Todo e qualquer contrato de sub empreitada parcial, cessão parcial ou transferência parcial, deverá ser submetido à apreciação da contratante, que poderá dar ou não a seu exclusivo critério, sua anuência expressa, mediante parecer fundamentado, elaborado pela Procuradoria Jurídica da Associação.

15.2. Caso a Contratante concorde com a subcontratação parcial, cessão parcial ou transferência parcial, será emitida a respectiva "Carta de Anuência", permanecendo à CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

#### 16) FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

16.1 As condições de Fiscalização são as estabelecidas em cláusula específica da Minuta do Contrato, Anexo "A" deste edital.





## 17) PENALIDADES

17.1. A Contratada estará sujeita, independentemente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, às multas estabelecidas em cláusula específica do contrato.

17.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

## 18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Associação de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus funcionários ou a terceiros.

18.2. Qualquer cessão parcial, subcontratação parcial ou transferência parcial feita sem autorização da Associação será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.2.1 Em caso de subcontratação parcial, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Associação quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

18.3. A Associação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Cotação Prévia de Preço, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci-SP, 29 de Agosto de 2016

Pe. Nélio Belotti – Frei Francisco  
Presidente Nato

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus  
Pe. Nélio J. A. Belotti - Frei Francisco